

PORTARIA N.º 523/DETRAN/PROJUR/2025, de 08/05/2025.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 16713/2025;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 0040826/2024

CONSIDERANDO a competência disposta no artigo 22, III, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN nº 941/2022 que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de identificação veicular, em especial o art. 2º que designa a responsabilidade sobre as vistorias de identificação veicular por ocasião da transferência de propriedade ou de domicílio intermunicipal e interestadual aos órgãos e entidades executivas de trânsito;

CONSIDERANDO que o DENATRAN editou Resoluções e portarias que permitem o credenciamento de entes para realização de Vistorias pelos órgãos e entidades de trânsito dos Estados e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se oferecer o serviço de vistoria com maior eficiência e comodidade para a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 465/DETRAN/PROJUR/2023; e na Portaria 906/DETRAN/PROJUR/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar o Credenciamento pelo prazo de 5 (cinco) anos a empresa VISTORIA VEICULAR PIRATUBA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.087.232/0001-40, estabelecida no município de PIRATUBA/SC, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maria De Fátima Martins

Coordenadora de Credenciamento

Publicado no DOE nº 22.508 de 09 de maio de 2025, pg 11.